



**Vice-Reitoria de Graduação**  
**Programa Residência Pedagógica /CAPES/UPF**  
Campus I - Km 292,7 - BR 285, Bairro São José  
CEP 99052-900 Passo Fundo/RS  
(54) 3316-8468 E-mail: rp@upf.br

**EDITAL PERMANENTE PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPF**

A **Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica – CAPES/UPF** torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo de **bolsistas residentes**, para **preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva** para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/UPF, em conformidade com o edital EDITAL CAPES 01/2020 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

As licenciaturas/habilitações contempladas neste edital são:

| <b>Licenciaturas/habilitações</b>    |
|--------------------------------------|
| Educação Física Passo Fundo/Soledade |
| Pedagogia Passo Fundo/Carazinho      |

1. A bolsa não gera vínculo empregatício.
2. **Poderão candidatar-se** os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.  
São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente, segundo o Edital Capes 01/2020:
  - I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
  - II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
  - III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
  - IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
  - V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
  - VI - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**Parágrafo Único.** É obrigatório aos bolsistas cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

**3.** Os bolsistas residentes selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo se dedicar às atividades do programa exigidas pelo subprojeto de que faz parte, em horários não coincidentes com o turno regular do curso.

**4. São atribuições dos bolsistas residentes entre outras:**

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;  
b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;  
c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, por até 18 (dezoito) meses;

d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau, sob pena de restituição dos valores recebidos á título de bolsa, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

**5. É vedado aos participantes do projeto:**

I – Possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II – Receber bolsa em período em que as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III -Receber bolsa se estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV – Cumular o recebimento da bolsa de residência, com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

**6.** As atividades do programa envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas,

docência compartilhada na área de atuação do licenciando, a serem desenvolvidos tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

**7.** O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos pelo EDITAL CAPES 01/2020, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida através do link <https://forms.gle/Q2nhZQ3RTsyN3k5m9>;
- b) comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) comprovante dos dados bancários (cópia do extrato bancário ou do cartão), A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não001;
- d) Rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico.

**8.** A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente de forma online e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- c) Apresentar Currículo na Plataforma Capes;
- d) Possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga. A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário, ou de outra operação que não001.

**Parágrafo único.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Residência Pedagógica/CAPES/UPF.

**9.** A documentação será endereçada para a Coordenação do RP, após o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/Q2nhZQ3RTsyN3k5m9>).

**10.** Todas as informações relativas ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF estão disponíveis no site da CAPES <https://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica> e [www.upf.br](http://www.upf.br)

**11. Divulgação de Resultados:**

O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF, ([www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais)).

Passo Fundo, 14 de outubro de 2020.



Elisa Mainardi

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica UPF